



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Polymark

Processo Nº 2213/99

Projeto de Lei nº 058/99

Assunto Proposição: Dispõe sobre redução da alíquota do ISS para empre-
prestados de serviços.

Requerente Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 08/12/99

Movimento: _____



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 145

Aracruz, 26 de Novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste encaminhar o Projeto de Lei de nº 058/99, para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência por essa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO TADEU COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ - ES



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

3
Pereira

Aracruz, 26 de Novembro de 1999.

MENSAGEM Nº 058/99

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

O PROJETO DE EXPANSÃO DA ARACRUZ CELULOSE S/A

Uma série de indicativos sinalizam a necessidade de expansão da Aracruz Celulose S/A para estar preparada a atender a crescente demanda de seus clientes e manter a competitividade frente aos mega-concorrentes que estão se formando no mercado mundial de celulose.

Para enfrentar esse cenário que se desenha, o Projeto de expansão da Aracruz Celulose S/A, denominado "FIBERLINE C", possibilitará um acréscimo de 700.000 ton/ano às 1.240.000 ton/ano e representará investimento da ordem de US\$750 milhões, assim distribuídos:

US\$	MM
FLORESTA	140
INDÚSTRIA	600
PORTO	6
OUTROS	4

O Projeto deverá ser implementado no prazo de 18 meses necessitando de mais 6 meses até que toda a infra-estrutura envolvida esteja concluída. Os estudos preliminares já se encontram em andamento e a estimativa é de que as obras tenham início a partir do segundo trimestre do ano 2.000, quando todos os estudos e aprovações estarão concluídos.

A GERAÇÃO DE EMPREGOS

Durante a execução do Projeto serão gerados cerca de 4.000 empregos diretos de pessoal transitório contratado para as obras e será criado expressivo número de novos empregos permanentes e diretos a serem alocados na fábrica e nas florestas , (aproximadamente 1.000) .

De acordo com estudos realizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, para cada posto de trabalho gerado outros 5 são criado em áreas circunvizinhas, para atender a demanda por produtos e serviços que se adiciona à economia. Trata-se do efeito germinativo que, em sendo gerado, por exemplo, 1.000 empregos diretos, outros 5.000 novos empregos surgirão na economia local.

9



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

*Polifoneo*⁴

Considerando que cada emprego beneficia não só o empregado como também seus dependentes (em média 4 dependentes por família), eventuais 6.000 empregos adicionais beneficiariam quase 30.000 pessoas.

Trata-se, portanto, de projeto extremamente importante no seu aspecto social e que, certamente, dará um grande impulso na economia local.

OS TRIBUTOS

O ISS

A intensidade de capital do projeto é bastante elevada e a carga tributária é um fator preponderante na decisão do investimento, não só afetando a decisão da Aracruz Celulose como também de seus parceiros no projeto, que buscarão sempre as melhores alternativas legais para reduzir a sua carga tributária.

Dos investimentos industriais calcula-se que cerca de US\$ 158 milhões estarão sujeitos à tributação pelo ISS municipal, sendo US\$ 101 milhões para a montagem, US\$ 26 milhões para a construção civil e US\$ 31 para a engenharia.

A Aracruz Celulose com o objetivo de cumprir o seu papel social na atração de empresas prestadoras de serviços para se instalarem no município, precisa contar com uma infra-estrutura adequada para tal, que inclui não só as condições técnicas de trabalho como também uma estrutura fiscal/tributária atrativa.

É inegável que a expansão do complexo industrial da Aracruz Celulose poderá facilitar a instalação de novas empresas que na inexistência de outros atrativos poderão se instalar em outros municípios ou até mesmo aqui não se instalarem à vista da grande competição provocada pela chamada guerra fiscal, que provoca acirradas disputas para instalação de empresas entre Estados e Municípios.

O ICMS - AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS.

Sem dúvida alguma, o Projeto de Expansão da Aracruz Celulose provocará uma maior participação do município no montante do ICMS arrecadado em três momentos distintos: o primeiro, na compra de máquina e equipamentos destinados ao projeto, o segundo, provocado pela circulação da moeda gerada pelos empregos transitórios com reflexos inclusive na arrecadação do ISS, e por último, pelo acréscimo de vendas provocado pelas 700.000 ton/ano adicionais à produção atual.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Juliano 5

O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO.

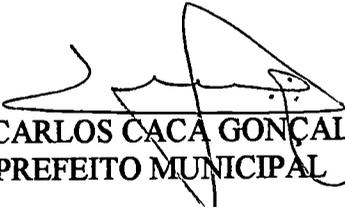
A Aracruz Celulose, paralelamente ao desenvolvimento de seu Projeto de Expansão pretende instalar programas de capacitação profissional no município destinado a beneficiar a todas as empresas que desejam capacitar e desenvolver profissionalmente seus empregados.

O PLEITO.

Dessa forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, por tudo aquilo que o Projeto de Expansão da Aracruz Celulose irá proporcionar em termos de geração de empregos, aumento na arrecadação do ISS e ICMS, a redução temporária da alíquota do ISS se justifica como medida de justiça social para o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

É o que se espera com a aprovação do pleito colocado à votação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



*Paulo Roberto*⁶

PROJETO DE LEI Nº 058/99.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO PROJETO DE EXPANSÃO DA ARACRUZ CELULOSE S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

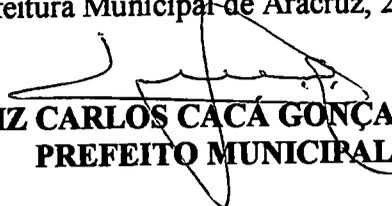
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a alíquota de 1% (um por cento) para cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas prestadoras de serviços ao Projeto de Expansão da Aracruz Celulose S/A

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os efeitos dessa Lei não será permitido qualquer dedução da base de cálculo do imposto, exceto as sub-empresas relacionadas aos serviços constantes dos itens 31, 32 e 33 da Lista de Serviços de Lei nº 1.424/90.

Art. 2º. A redução da alíquota prevista no Artigo 1º desta Lei terá validade por um período de 04 (quatro) anos, contados da sua vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de novembro de 1999.


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz ⁷

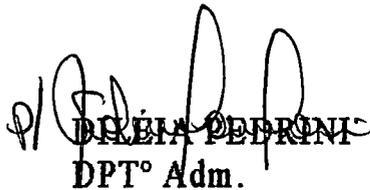
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº 2.213/99

ENCAMINHAMENTO

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Após registrado e autuado o processo, encaminho a V.Exª para conhecimento.
Em: 08/12/99


DILEIA PEDRONI
DPTº Adm.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO: N.º 2.213/99
PROPOSIÇÃO: Projeto Lei nº 058/99
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre redução da alíquota do ISS para empresas prestadoras de serviços

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 11 de janeiro de 2000.

PRESIDENTE: Carlos R. Bermudes Rocha

RELATOR: Rosane Ribeiro Machado

MEMBRO: Margareth da Silva Cabidelli



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO: Nº 2.213/99
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 058/99
AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: Dispõe sobre redução da alíquota do ISS para empresas prestadoras de serviços.

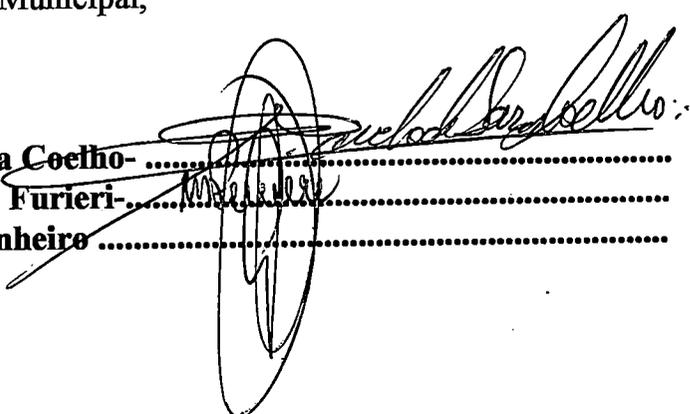
RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa do Projeto de Lei em tela, emite **parecer favorável a matéria**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 11 de janeiro de 2000.

PRESIDENTE: Marcelo de Souza Coelho-
RELATOR: Marilza Teixeira Furieri-.....
MEMBRO: Gilberto Luiz Pinheiro




Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno..... DATA:.....
2º Turno..... DATA:.....

PROPOSIÇÃO:.....

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS								
ADERVAL V. GONÇALVES								
ANTÔNIO GUIDETTI								
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA								
CLÁUDIO BOF								
CLÁUDIO SPINASSÉ								
DIRCEU CAVALHERI								
FELOMENA M. SCARPATI								
GILBERTO LUIZ PINHEIRO								
JONES CAVAGLIERI								
MARCELO SOUZA COELHO								
MARGARETH S. CABIDELLI								
MARILZA TEIXEIRA FURIERI								
MARLENE S. DO NASCIMENTO								
PEDRO TADEU COUTINHO								
ROSANE RIBEIRO MACHADO								
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ								

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis:..... votos
Contrários:..... votos

2º TURNO: Favoráveis:..... votos
Contrários:..... votos

votos

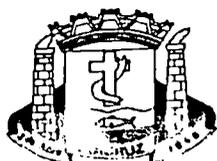
COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis:..... votos
Contrários:..... votos

2º TURNO: Favoráveis:..... votos
Contrários:.....

1º Secretário

Avenida Venâncio Flores, 1166 - Centro - Aracruz - ES - CEP.: 29.190.000 - Tel.: (027) 256-1491



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - DATA:
2º TURNO - DATA:

PROPOSIÇÃO:

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
ANTÔNIO GUIDETTI				
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA				
CLÁUDIO BOF				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
DIRCEU CAVALHERI				
FELOMENA MARIA SCARPATI				
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
JONES CAVAGLIERI				
MARCELO DE SOUZA COELHO				
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI				
MARILZA TEIXEIRA FURIERI				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ				

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis:votos
Contrários:votos

2º TURNO: Favoráveis:votos
Contrários:votos

1º Secretário



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

R Hoje.

Aracruz, 22 de Maio de 2000.

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 094

Aracruz, 22 de Maio de 2000. —

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar que o Projeto de Lei n.º 058/99 que dispõe sobre a redução de alíquota do ISS, seja apreciado em caráter de urgência, conforme o Art. 32 Da Lei Orgânica de Aracruz-ES.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ - ES



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº **0058/99**, que dispõe sobre a redução da alíquota do ISS para as empresas prestadoras de serviço ao projeto de expansão da Aracruz Celulose S/A e dá outras providências.

Faça –se a seguinte modificação:

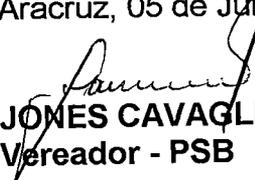
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) para cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido pelas empresas prestadoras de serviço ao Projeto de Expansão da Aracruz Celulose S/A.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta modifica o artigo 1º, pois segundo estudos realizados com outros municípios, a alíquota mínima encontrada foi de 1,5 % num município pequeno e com pouca infra-estrutura. Nesse sentido, a alíquota proposta nesta emenda, é suficientemente justa, pois se levarmos em conta o grande impacto social que haverá no município, este também não poderá ser prejudicado na sua arrecadação e no oferecimento de serviços básicos à população que poderá ser a grande prejudicada com a redução para 1% do ISS.

Conclamamos os nobre Edis para aprovação desta.

Aracruz, 05 de Junho de 2000.


JONES CAVAGLIERI
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 0058/99, que dispõe sobre a redução da alíquota do ISS para as empresas prestadoras de serviço ao projeto de expansão da Aracruz Celulose S/A e dá outras providências.

Faça-se a seguinte modificação:

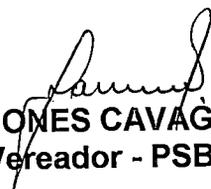
Art. 2º A redução da alíquota prevista no Artigo 1º desta Lei terá validade por um período de 02 (dois) anos, contados da sua vigência.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta modifica o artigo 2º. Pois segundo a mensagem do Projeto de lei a previsão da implantação do projeto é de 18 meses, mais 6 meses para sua conclusão. Este prazo é suficiente para a redução da alíquota do imposto. Sendo assim o município não perderá na arrecadação no término da expansão da Fábrica.

Conclamamos os nobre Edis para aprovação desta.

Aracruz, 05 de Junho de 2000.


JONES CAVAGLIERI
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 143/2000

No **Projeto de Lei nº 058/99** – que dispõe sobre a redução de alíquota de ISS _ Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclua-se onde couber o artigo que diz:

Art. . Para que a empresa seja beneficiada com a presente lei será obrigada a estar com sua sede ou filial estabelecida na circunscrição do município de aracruz e também obrigada a recolher todos os tributos e imposto no município de Aracruz.

Aracruz, 02 de junho de 2000.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 148/2000

Ao **Projeto de Lei nº 058/99**, que dispõe sobre a redução da alíquota do ISS para as empresas prestadoras de serviços ao projeto de expansão da Aracruz Celulose S/A e dá outras providências.

Acrescenta-se onde convier:

Art. - Toda empresa beneficiada com a redução prevista por esta lei deverá destinar investimentos em projetos comunitários, aplicando diretamente nas entidades sem fins lucrativos, constituídas e atuantes no município de Aracruz na seguinte ordem:

I - Sobre a diferença entre o que deveria ser pago antes da redução da alíquota e o que efetivamente será pago com a redução prevista nesta lei, aplicar **22%** e destinar mensalmente ao Hospital e Maternidade São Camilo.

II - Sobre a diferença entre o que deveria ser pago antes da redução da alíquota e o que efetivamente será pago com a redução prevista nesta lei, aplicar **11%** e destinar mensalmente para as demais instituições comunitárias sem fins lucrativos.

§ 1º - No prazo de 6 meses da publicação da lei o Executivo Municipal estabelecerá os critérios para solicitação e entrega da verba para as entidades

§ 2º - A entidade que receberá a verba será obrigada a prestar contas do uso do valor recebido.

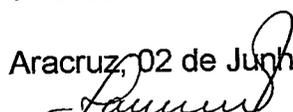
JUSTIFICATIVA

Somos sabedores que haverá um relativo aumento da população fixa e migratória, impactando diversas áreas como saúde, educação, habitação, segurança, etc. Este impacto terá consequências sociais que podem ser medidas, analisadas e remediadas com diversas ações por parte da Administração.

Com nossa proposta estamos dando uma pequena abertura para ajudarmos na estruturação da comunidade para receber este impacto. O primeiro reforço será para o Hospital, que certamente terá uma demanda superior aos seus registros diários atuais. Portanto deve receber um reforço financeiro a título de colaboração na sua estruturação. O segundo reforço visa auxiliar na organização comunitária cujas instituições receberão verbas para seus projetos, atuando dessa forma na organização e no fortalecimento popular.

Sabemos que nossa proposta é apenas uma contribuição mínima, mas seria importante que esta Casa de Leis abrisse este caminho, aprovando a presente emenda.

Aracruz, 02 de Junho de 2000.


JONES CAVAGLIERI
Vereador - PSB

Rua Professor Lôbo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.190-000 - Tel.: (27) 256-1491
E-mail: cmacz@zaz.com.br



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 146/2000

No art. 1º do Projeto de Lei nº 058/99 – que dispõe sobre redução de ISS – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, onde se lê:

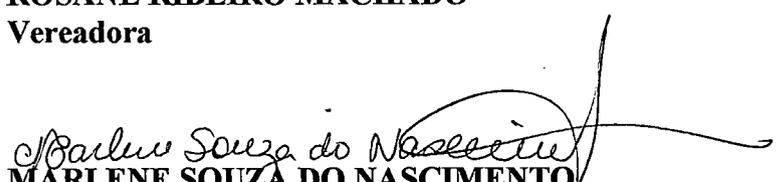
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a alíquota de 1% (um por cento) para cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas prestadoras de serviços ao Projeto de Expansão da Aracruz Celulose S/A

LEIA-SE;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a fixar a alíquota de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para cálculo do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas prestadoras de serviços do Projeto de Expansão da Aracruz Celulose S/A.

Aracruz, 06 de junho de 2000.


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Vereadora


MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO
Vereadora